



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD/COAFE/PIBID

Processo nº 23075.034898/2024-27

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAR COMO BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID SUBPROJETOS: “CIÊNCIAS, ARTES E EDUCAÇÃO DO CAMPO”; “LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO E ARTES”; “LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS DA NATUREZA” - FLUXO CONTÍNUO

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) e de sua Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE), torna público o edital para a seleção de estudantes para atuação como bolsistas de iniciação à docência no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do edital nº 27/2024 - da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria CAPES nº 90, de 25 de Março de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo a seleção de estudantes para atuar como bolsistas de iniciação à docência nos subprojetos supra mencionados, em fluxo contínuo, no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), destinado a estudantes dos cursos de licenciatura em Artes, Ciências, Linguagem e Comunicação/Letras e Educação do Campo do Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná.

1.2. Os estudantes selecionados atuarão nos subprojetos objetos deste edital, aprovados pela CAPES e que serão implementados exclusivamente em escolas das redes públicas de Educação Básica, em permanente articulação com as respectivas secretarias de educação ou órgãos equivalentes.

1.3. As cotas de bolsas concedidas no âmbito deste edital terão duração máxima de até 19 meses a contar do mês de início efetivo das atividades do projeto institucional da UFPR.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos (as) estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2.3. O PIBID é um programa de formação destinado a estudantes que se encontrem regularmente matriculados (as) em cursos de licenciatura da UFPR, na modalidade presencial ou à distância.

2.4. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos (às) licenciandos (as), aos (às) professores (as) das escolas da rede pública de Educação Básica e aos (às) professores (as) das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.5. Os (as) estudantes serão acompanhados (as), na escola, por um (a) professor (a) da Educação Básica, denominado (a) supervisor (a).

2.6. A orientação dos (as) estudantes será realizada por um (a) docente da Instituição de Ensino Superior - IES, denominado (a) coordenador (a) de área.

2.7. A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por uma docente da IES, denominada Coordenadora Institucional.

2.8. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores (as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;

IV - inserir os (as) licenciandos (as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus (suas) professores (as) como coformadores (as) dos (as) futuros (as) docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos (as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I - realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais ao PIBID

II - ser pontual e assíduo (a) no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao (à) supervisor (a) ou ao (à) coordenador (a) de área; e

VII - manter-se atualizado (a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4. DOS CURSOS HABILITADOS

4.1. Poderão participar do processo seletivo, estudantes regularmente matriculados nos

seguintes cursos:

SUBPROJETO	CURSO DE LICENCIATURA	DOCENTE ORIENTADOR (A)
CIÊNCIAS, ARTES E EDUCAÇÃO DO CAMPO	Ciências/ Artes/ Educação do Campo	Vitor Fabricio Machado Souza
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO E ARTES	Linguagem e comunicação(Letras Português) / Artes	Cristina Cardoso
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS DA NATUREZA	Educação do Campo	Maria Isabel Farias

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1. São requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFPR, na área do subprojeto aprovados pela CAPES e mencionados no item 4.1 do presente edital;

II - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da UFPR;

III - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta e duas horas mensais e oito horas semanais;

IV - ter disponibilidade para participar das atividades na escola e na universidade nos dias e horários definidos pelo Coordenador de Área;

V - Cadastrar, e manter atualizado, seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

5.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a UFPR, responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão disponibilizadas em fluxo contínuo de acordo com a necessidade de reposição nos subprojetos.

6.2. O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Período da inscrição: de 21/03/2025 a 28/03/2025.

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/qCgzjYb59kokNkwj6>

7.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher os campos obrigatórios do formulário.

7.4. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será composta pelas Coordenações de Área dos respectivos subprojetos.

9. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção considerando as seguintes etapas/critérios de avaliação:

- a) Inscrição: preenchimento do formulário de inscrição conforme o item 7 (e seus incisos) deste Edital;
- e) Intenções e motivações para participar do programa e trajetória acadêmica;
- g) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

9.2. O Índice de Rendimento Acadêmico será utilizado para fins classificatórios a partir de um ranqueamento que obedecerá o critério do maior ao menor índice;

Parágrafo único: em casos de estudantes ingressantes, quando não houver o índice de rendimento acadêmico, será considerado para os fins do item anterior o valor de 10 (dez).

9.3. No final deste processo seletivo, o Índice de Rendimento Acadêmico poderá ser usado como critério de desempate.

9.4. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade dos estudantes.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

10.1. O Resultado Preliminar da Seleção obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e será divulgado pelo e-mail cadastrado na inscrição.

11. DA PARTICIPAÇÃO NO EAF

11.1. Todos os estudantes e docentes participantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência estão habilitados a participar do Encontro de Atividades Formativas (EAF), que ocorre durante a Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE).

11.2. A participação na SIEPE é obrigatória para todos os estudantes bolsistas como apresentadores de trabalhos no EAF, sendo necessária uma carga horária mínima de 12h de participação.

11.3. No caso de apresentação de trabalho, as regras e prazos para submissão dos resumos serão definidos em edital próprio da SIEPE/EAF.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	21/03/2025
Período de Inscrição	21/03/2025 a 28/03/2025
Seleção dos Estudantes	28/03/2025 a 04/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	05/04/2025
Pedidos de Recursos	05/04/2025 a 07/04/2025
Análise dos Recursos	09/04/2025
Divulgação do Resultado Final	10/03/2025

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os participantes contemplados com bolsa no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) comprometem-se a participar das atividades de divulgação pública de suas ações promovidas pela UFPR.

13.2. É vedada a concessão de bolsas para estudantes que recebam qualquer outro tipo de bolsa institucional ou não (Iniciação Científica, Extensão, PET, Licenciatura, PRP, etc.), com exceção do grupo de bolsas PROBEM.

13.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, incompletas ou em desacordo com os itens constantes neste edital.

13.4. Casos omissos e situações não contemplados no presente edital serão apreciados pela comissão de seleção deste edital.

Matinhos, 21 de março de 2025.